

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.  
Nº 566/2014 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 566/2014 CELEBRADO EM  
21/07/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A  
POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.598/2013**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000. representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 14, conj. 11, lote 04, Brasília DF CEP 71.250-153, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.253/0001-80, Inscrição Estadual, nº 07.317.279.001-31, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO ROCHA DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 1.117.706 SSP/DF e do CPF sob nº 462.357.101-78, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 407, datado de 15/07/2015 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.190ª sessão, realizada em 16/07/2015 às fls. 408, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.002.598/2013** de conformidade com as condições seguintes:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do **Contrato nº 566/2014 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, contado a partir de **21/07/2015**; bem como a sua supressão em **20% (vinte por cento)** do valor originalmente contratado; cuja contratação tem por finalidade, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para máquinas da marca BOBCAT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência do **Contrato principal nº 566/2014 - ASJUR/PRES**, com este Termo Aditivo fica prorrogado até **21/07/2016**.

**PARÁGRAFO - SEGUNDO**

Em atenção ao artigo 2º do Decreto nº 36.246/2015, **fica suprimido em 20% (vinte por cento)** do valor originalmente contratado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, passando para o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os serviços de que trata o presente contrato serão executadas com recursos procedentes do Programa de trabalho: 15.122.6004.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, tendo sido disponibilizado para o presente exercício a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), às fls.392, ficando o restante para ser disponibilizado quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016; conforme nota de Empenho nº 2015NE02872, emitida em 27/07/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena, e fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 4.800,00. (quatro**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**mil e oitocentos reais**), correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 566/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de julho de 2015.

**PELA NOVACAP:**

**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA  
DIRETOR-PRESIDENTE**

**JÚLIO CESAR MENEGOTTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**PELA CONTRATADA:**

**SÉRGIO ROCHA DE FARIAS**

**TESTEMUNHAS:**

**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA  
CPF: 399.694.871-9**

**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO  
CPF 238.858.661-53**